



DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008

Declara a servidora Joana França Stockmeyer "Patrona da Servidora Pública Brasileira".

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º A servidora pública Joana França Stockmeyer é declarada "Patrona da Servidora Pública Brasileira".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de março de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Dilma Rousseff

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

ADMITIR

no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar as seguintes personalidades:

NO GRAU DE COMENDADOR

Ministro do STJ MASSAMI UYEDA;

Doutor ÂNGELO TABET;

NO GRAU DE OFICIAL

Senhor LUIZ ANTONIO PAGOT;

Coronel-Aviador MARCO ANTÔNIO MAXIMILIANO.

Brasília, 5 de março de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Nelson Jobim

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

ADMITIR

na Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, no grau de Grã-Cruz, a Senhora MARIA CAVACO SILVA, Primeira-Dama da República Portuguesa.

Brasília, 5 de março de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto

DECRETO DE 5 DE MARÇO DE 2008

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul, resolve

CONCEDER

o Grande Colar da Ordem Nacional do Cruzeiro do Sul ao Excelentíssimo Senhor ANÍBAL CAVACO SILVA, Presidente da República Portuguesa.

Brasília, 5 de março de 2008; 187ª da Independência e 120ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Samuel Pinheiro Guimarães Neto

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 89 e 90, de 5 de março de 2008. Encaminhamento à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, respectivamente, do demonstrativo das emissões do real correspondente ao mês de janeiro de 2008, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Nº 91, de 5 de março de 2008. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor MARIO RODRIGUES JUNIOR para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

(* N° 57, de 13 de fevereiro de 2008. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do nome do Senhor BERNARDO JOSÉ FIGUEIREDO GONÇALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

(* Republicada por ter saído com incorreção no DOU de 14.02.2008, Seção 1.

MINISTÉRIO DA DEFESA

Exposição de Motivos

Nº 108, de 29 de fevereiro de 2008. Sobrevôo no território nacional de aeronaves pertencentes aos países abaixo relacionados:

1) República Francesa:

- aeronave tipo CN-235, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de material, com a seguinte programação, nos meses de fevereiro e março de 2008:

dia 29 de fevereiro - procedente da Ilha do Sal, Cabo Verde, pouso em Fortaleza; e

dia 2 de março - decolagem de Fortaleza e destino a Caiena, Guiana Francesa;

2) Reino Unido:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de passageiro, com a seguinte programação, no mês de março de 2008:

dia 1ª - procedente das Ilhas Malvinas, Inglaterra, pouso em São Paulo; e

dia 2 - decolagem de São Paulo e destino às Ilhas Malvinas;

3) Estados Unidos Mexicanos:

- aeronave tipo Gulfstream III, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte do Ministro da Suprema Corte de Justiça, com a seguinte programação, no mês de março de 2008:

dia 2 - procedente de Guayaquil, Equador, pouso em Brasília;

dia 3 - decolagem de Brasília e destino a Guayaquil;

dia 6 - procedente de Guayaquil, pouso em Brasília; e

dia 7 - decolagem de Brasília e destino a Guayaquil;

4) República Francesa:

- aeronave tipo Atlantique 2, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de patrulha, com a seguinte programação, no mês de março de 2008:

dia 4 - procedente de Dakar, Senegal, e destino a Caiena, Guiana Francesa, com alternativa de pouso em Macapá e Belém;

5) República Oriental do Uruguai:

- aeronave tipo C-130, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de transporte de tropa em apoio à Organização das Nações Unidas, com a seguinte programação, no mês de março de 2008:

dia 7 - procedente de Montevidéu, Uruguai, pouso em Recife e destino à Ilha do Sal, Cabo Verde; e

dia 16 - procedente da Ilha do Sal, pouso em Recife e destino a Montevidéu;

6) Reino Unido:

- aeronave tipo Sentry AEW 1, pertencente à Força Aérea daquele País, em missão de traslado de aeronave para atividade de intercâmbio junto à Força Aérea Brasileira e participação no exercício FIDAE no Chile, com a seguinte programação, em 2008:

dia 25 de março - procedente de Gran Canária, Ilhas Canárias, pouso em Recife;

dia 26 de março - decolagem de Recife, pouso em Anápolis;

dia 29 de março - decolagem de Anápolis, pouso em Brasília e destino a Santiago, Chile;

dia 10 de abril - procedente de Antofagasta, Chile, pouso em Recife; e

dia 11 de abril - decolagem de Recife e destino a Gran Canária.

Homologo e autorizo. Em 5 de março de 2008.

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Entidade: AR PRÁTICA

CNPJ: 01.378.102/0001-08

Processo Nº: 00100.000069/2008-71

Nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Federal Especializada do ITI (fls. 31/35), RECEBO a solicitação de credenciamento da Autoridade de Registro AR PRÁTICA, operacionalmente vinculada à AC CERTISIGN SRF, com fulcro no item 2.2.2.1.2 da Resolução CG ICP Brasil, nº 47 de 03 de dezembro de 2007. Encaminhe-se o processo à Diretoria de Auditoria, Fiscalização e Normalização. Publique-se. Em 05 de março de 2008.

RENATO DA SILVEIRA MARTINI

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA Nº 8, DE 5 DE MARÇO DE 2008

Autoriza celebração de contrato de arrendamento de embarcação estrangeira para exploração da pesca na Plataforma Continental e na Zona Econômica Exclusiva do Brasil, pelo prazo de 2 (dois) anos.

O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE AQUICULTURA E PESCA DA SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil nº 972, de 18 de novembro de 2005, o inciso V do art. 5º do Anexo I do Decreto nº 4.670, de 10 de abril de 2003, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no Decreto-Lei nº 221, de 28 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, na Instrução Normativa nº 4, de 8 de outubro de 2003, da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República, e o que consta do Processo nº 00350.003167/2007-37, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa BRASKOREA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA., CNPJ nº 05.387.563/0001-06, com sede na Rua Benjamin Constant, 07 - Centro, município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul a celebrar contrato de arrendamento com a empresa INSUNG CORPORATION, com sede a #113-2 Hannam - Dong Yogsan-Gu, Seul, Korea do Sul, proprietária da embarcação pesqueira denominada INSUNG 707, de bandeira coreana.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior será concedida pelo prazo de 2 (dois) anos e a embarcação destinar-se-á à captura de calamar-argentino (*Illex argentinus*) e do calamar-vermelho (*Ommastrephes bartramii*) com a utilização de iscadores automáticos e atração luminosa (*jigging machine*), na Plataforma Continental e Zona Econômica Exclusiva, de acordo com o artigo 1º, § 1º, incisos II e III, e § 3º do Decreto nº 4.810, de 19 de agosto de 2003, observada a legislação pertinente e as exigências contidas no citado processo.

Parágrafo único. O prazo de que trata este artigo será contado a partir da data de emissão do termo de vistoria pela Capitania dos Portos.

Art. 3º A empresa arrendatária fica obrigada ao cumprimento das exigências seguintes, sob pena do cancelamento desta autorização, sem indenização a qualquer título, independente de outras cominações legais:

I - entregar, nos moldes da Instrução Normativa Interministerial nº 26, de 19 de junho de 2005, do Ministério do Meio Ambiente e da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República os Mapas de Bordo, devidamente preenchidos;

II - utilizar equipamentos de rastreamento por satélite na embarcação que permitam o acompanhamento, em tempo real e de forma automática, sua posição geográfica;